



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 453/2014 - GP

Montenegro, 22 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 100/2014, vimos informar que em relação a Indicação nº 61/2013, após análise da SMMA, tem o seguinte a apontar:

- Quanto ao artigo 1º, é de suma importância que o §1º seja cumprido (Os materiais domésticos que poderão ser descartados são: móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e restos de madeiras, e que no §2º seja incluídos outros resíduos (Excetuam-se desta lista os restos de materiais oriundos de construções e reformas), tais como pneus, lâmpadas, embalagens de agrotóxicos, latas de tinta, solventes e demais que apresentem contaminantes químicos);

- O cronograma por bairros é necessário. Porém antes de entrar em prática: deve-se verificar se há local adequado da Prefeitura para armazenamento dos materiais em parceria com a SMHAD; deve-se firmar parcerias/contratos com empresas que aceitem o restante do material que não poderá ser reutilizado; deve-se verificar se há caminhão da prefeitura disponível e funcionários para essa atividade, caso contrário utiliza-se a opção de empresa contratada e então verificar a verba disponível;

- Quanto artigo 2º, §2º, (Cada bairro da cidade deverá ser contemplado no mínimo uma vez por mês), acredita-se que não seja possível pelo fato de Montenegro possuir 26 bairros e um mês ter em média 20 dias úteis. Este prazo deve ser ampliado;

- Quanto ao artigo 3º, a SMMA entende que a reciclagem dos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos deve ser efetuada por empresa licenciada pela FEPAM e não por cooperativa de catadores pelo fato de estes equipamentos possuírem contaminantes perigosos. Os restos de móveis poderão ser encaminhados para a SMHAD para verificar se há possibilidade de doação;

- a SMMA possui um acordo com a Telemont, a qual aceita os resíduos eletroeletrônicos do município e os descarta corretamente (conforme LO 1551/2013 da FEPAM), de forma gratuita para o município. Quanto aos restos de madeira, o município envia hoje para a Ecocitrus ou para o Paulo Lenhard. Reforça-se a necessidade de fazer

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"

um novo contrato com estas empresas para que as mesmas também aceitem os resíduos citados provenientes da atividade do Dia do Descarte. Os móveis, espumas e materiais que não possam ser reutilizados, e que não caibam em sacos de 100 litros e pesem até 50kg(pois estes são aceitos pela empresa contratada para coleta de resíduos sólidos do município) devem ter outro destino. Talvez através de um triturador possa-se reduzir o volume para enquadrar-se no disposto anteriormente. Ou então, fazer um acordo/aditivo com a empresa que recolhe os outros resíduos do município e com o local de destino final de Montenegro(Aterro Sanitário da CRVR);

- Quanto ao artigo 4º, a SMMA concorda com o mesmo, e acredita que deve ser incluído o caso de serem descartados resíduos não contemplados no Dia do Descarte (§2º do Artigo 1º).

Informamos, também, que já foi realizado um "Dia de Descarte Correto" em 27 de março de 2014 na Praça Rui Barbosa em parceria com a ACI e Sindilojas. Procurando atender a necessidade de resíduos especiais e perigosos, lá foram aceitos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, vidros e 5 lâmpadas por pessoa física. Ocorreu parceria com as empresas TELEMONTE e RECILUX para realização desta data. Igualmente no dia 05 de junho de 2014, dia mundial do meio ambiente, haverá outro "Dia de Descarte Correto" na Praça Rui Barbosa.

Ressalta-se que diversas reuniões com empresas que vendem lâmpadas foram realizadas juntamente com a ACI e Sindilojas para aplicação efetiva da Logística Reversa (Artigo 33 da Lei Federal 12.305/2010), tendo em vista também que não se consegue destinação final 'gratuita' para este tipo de resíduo, e dita Lei exime o Poder Público de responsabilizar-se por estes resíduos. As lâmpadas devem ser citadas como não aceitas no caso de haver dia de recolhimento nas ruas municipais, sendo passível aplicação de multa/notificação ao município que descartá-los. Além dos itens justificados anteriormente, ainda destaca-se que ao ser quebrada, a lâmpada libera contaminantes ao meio ambiente e a pessoa que tiver contato.

Foi aberto processo administrativo 1343/2014 em 17/02/14 para contratação de empresa para prestar serviços ao município, entre eles o recolhimento e a destinação de móveis. Após contratação desta empresa, facilitará esta demanda.

Ainda, informamos que ocorrer 1 vez ao mês não é possível, pois possuímos 26 bairros além da zona rural e aproximadamente 20 dias úteis por mês.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

*16*



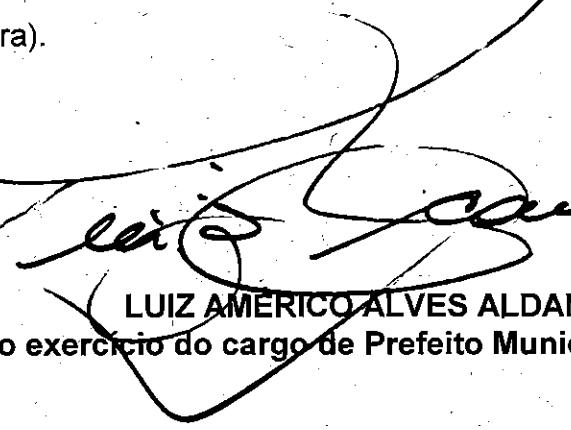
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

Deve-se estudar o número de localidades/bairros a ser efetuado por mês, tendo em vista que após a contratação de empresa para recolhimento de móveis e continuando a parceria com a TELEMONTE, todos os itens listados no Artigo 1º poderão ser cumpridos (Os materiais domésticos que poderão ser descartados são móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e restos de madeira).

Atenciosamente,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**RENATO ANTONIO KRANZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*[Large handwritten signature in the bottom right corner]*  
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br